

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Candeias-BA, 01 de AGOSTO de 2024.

OFÍCIO Nº 601/2024 - SEINFO

À

Comissão Permanente de Licitação – COPEL

ASSUNTO: Julgamento quanto ao pedido de IMPUGNAÇÃO, relativo à **CE 005/2024**, objeto: **Contratação de empresa especializada para construção da NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS**, nas alas de: enfermaria, internação, centro cirúrgico e maternidade; contemplando a aquisição de todos os bens e equipamentos, assim como, todos os insumos específicos da área de tubulação e distribuição de rede de gases hospitalares, compreende, também, a construção da nova central autônoma (vácuo, ar-medicinal e óxido nitroso).

Em atenção à solicitação de **IMPUGNAÇÃO** ao Certame de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**, com objeto de **Contratação de empresa especializada para construção da NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS**, nas alas de: enfermaria, internação, centro cirúrgico e maternidade; contemplando a aquisição de todos os bens e equipamentos, assim como, todos os insumos específicos da área de tubulação e distribuição de rede de gases hospitalares, compreende, também, a construção da nova central autônoma (vácuo, ar-medicinal e óxido nitroso).

Apresentada pela empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, esta **SEINFO**, vem por meio deste, esclarecer as dúvidas remanescentes quanto aos questionamentos realizados pela interessada.

QUESTIONAMENTOS:

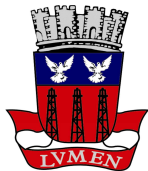
1) Falta de apresentação do Projeto em DWG

DO ESCLARECIMENTO:

A empresa aponta que não foram apresentados o Projeto em DWG, para que sejam efetivamente levantados os quantitativos:

RESPOSTA SEINFO:

Com relação à formatação do arquivo publicado, a **Lei 14133/2021**, no que dispõe sobre apresentação de projeto, **não estabelece qual formato deve ser considerado o arquivo. Ademais, O projeto publicado foi plotado em dimensão A0**, sendo possível, **imprimir fisicamente**, o arquivo no formato citado, possibilitando-se assim, o levantamento de todo o quantitativo levantado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Contudo, a fim de esclarecer, todo o quantitativo além de levantado diretamente do projeto, foi dimensionado através de técnico específico da área, através de levantamento em loco.

2) Não foi apresentada a informação sobre o quantitativo de leitos e o perfil de cada local para instalação.

DO ESCLARECIMENTO:

A respeito do dimensionamento da rede e especificidade dos leitos:

RESPOSTA SEINFO:

Reitero que todo o quantitativo além de levantado diretamente do projeto, também foi dimensionado através de técnico específico da área observando às demandas da RDC50, através de levantamento em loco, assim como atendendo a solicitações da própria DIVISA.

3) Não foi solicitado o Balanço Patrimonial como item necessário a qualificação Econômico-Financeira.

DO ESCLARECIMENTO:

Sobre a solicitação de Balanço Patrimonial:

RESPOSTA SEINFO:

Não cabe especificamente a esta SEINFO optar sobre, contudo, é cediço que a exigência de Balanço Patrimonial não é obrigatória, sim facultativa.

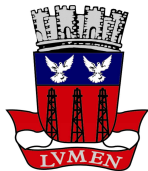
4) obrigação da contratada fornecer um veículo com gasolina (cinquenta litros por semana) para cada lote vencedor.

DO ESCLARECIMENTO:

Sobre a exigência de veículo para fiscalização:

RESPOSTA SEINFO:

De fato, não cabe a este certame exigência de fornecimento de veículo para fiscalização. **O referido texto deverá ser desconsiderado do corpo do Instrumento Convocatório.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Sendo assim, ficam consideradas as seguintes conclusões a respeito da referida impugnação:

Item 1) – Sobre a não apresentação do projeto em DWG este não é motivo de impugnação.

- Sendo esta, solicitação IMPROCEDENTE.

Item 2) – No que tange o dimensionamento e perfis dos leitos do projeto, fica demonstrado que foi elaborado através do auxílio de profissional específico da área, e em disposição da RDC50.

- Sendo esta, solicitação IMPROCEDENTE.

Item 3) – No que tange a exigência de Balanço Patrimonial, **segue que este não é obrigatório**, o que a Lei 14.133/2021 em seu Art.69 relata, são as formas de comprovações possíveis.

- Sendo esta, solicitação IMPROCEDENTE.

Item 4) – Sobre a exigência de veículo com gasolina para fiscalização do contrato, foi verificado equívoco no Termo de Referência, ao qual deverá ser ignorado, não sendo necessário impugnar o processo.

- Sendo esta, solicitação IMPROCEDENTE.

Em suma, fica contabilizado ser esta impugnação integralmente improcedente.

Atenciosamente,

Fagner Lago
Engenheiro Civil
CREABA: 93626/D